



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

CONVÊNIO N.º . 004 / 2010.

Convenio de repasse de subvenções sociais que fazem o Município de Itaquirai MS, e Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquirai MS.

I – DAS PARTES

O **MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande nº. 1585, devidamente inscrito no CNPJ nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr^a **Sandra Cardoso Martins Cassone**, portadora do RG nº. 4.178.625-6 SSP/PR e CPF nº. 626.487.999-15, residente na Rua Tiradentes nº. 149 nesta cidade, denominado simplesmente **concedente**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAI**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.331.529/0001-86, auxílio financeiro, sob forma de subvenções sociais, representado por seu Presidente, **Sr. Pedro Rui Tobias Venâncio**, portador da RG nº 1.869.598 - SSP/PR e CPF nº 277.670.359-72, residente na Rua Sete de Setembro, 181 - centro, nesta cidade, denominado simplesmente **conveniada**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos do Município para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ-MS**, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

a finalidade de complementar o salário dos funcionários da Radio Vale Azul FM de Itaquirai.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na lei 8.666/93, no artigo 116, que rege por todas as disposições, e suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 422, de 17 de outubro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

- a) transferir para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ**, por meio da Gerência de Administração, a quantia de até R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);
- b) o repasse será realizado em parcelas mensais, sendo a primeira, segunda e terceira parcelas no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) referente aos meses de Abril, Maio e Junho e as parcelas subseqüentes, referentes aos meses de julho à dezembro no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), até completar o valor mencionado na alínea anterior;
- c) providenciar a publicação do extrato deste convênio no Órgão Oficial de Imprensa do Município;
- d) prestar, quando solicitado, orientações ao Presidente da a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ**, para a perfeita aplicação dos recursos transferidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

e) fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As transferências das parcelas só serão feitas mediante a apresentação da prestação de contas da parcela imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ:

A Associação obriga-se a:

a) aplicar os recursos transferidos de conformidade com seu objeto;

b) prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória, ou seja, cópia dos recibos de pagamentos.

c) arcar com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do Convênio;

d) reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com execução deste Convênio;

e) recolher aos cofres da entidade pública tributante, os tributos retidos na forma da alínea anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Os recursos a serem transferidos para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ**, correrão à conta da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento corrente:

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria Administração

04.122.0004.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.50.43 - subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência no período de 01 de abril à 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo, bem como ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do convênio, respeitando-se, nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser rescindido, ainda, amigavelmente, desde que





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaquiraí - MS para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCLUSÃO

E por estarem conscientes no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaquiraí MS, 05 de abril de 2010.

SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
Prefeita Municipal

Pedro Rui Tobias Venâncio
Presidente/Associação

Testemunhas:

1. Kaiana Paula Gonzatto Brina
2. Andrei Marcelo Lario